



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 21.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no recurso 001 – Livre no valor total de R\$ 21.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA

06.01.04.122.0004.2.040 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(208) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 4.000,00

06.01.04.122.0006.2.041 – AQUIS., LOCAÇÃO E MANUT DE SOFTWARE

(219) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 17.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no recurso 001 – Livre no valor total de R\$ 21.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA

06.01.04.122.0004.2.040 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(204) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00

(210) 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores – R\$ 3.000,00

06.01.04.122.0006.1.016 – AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIP. DE INFORM

(218) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 3.000,00

06.01.04.129.0005.2.047 – ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

(224) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

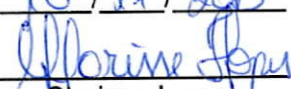
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
10 dias do mês de novembro do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

10 / 11 / 2015



Clarisse Lopes
Secretária Geral